

Técnico especializado – Psicólogo(a) – 2024/2025

1. Abertura do Concurso

Nos termos e para efeitos previstos no artigo 39.º do Decreto-lei n.º 32-A/2023, de 08.05, informo que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação de um técnico especializado (psicólogo), na modalidade de contrato individual de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo 2024-2025, para exercer funções no Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos.

2. Modalidade do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, no ano letivo de 2024 -2025, com início na data de assinatura do contrato e termo a 31 de agosto de 2025;

3. Horário de trabalho

O número de horas semanais é de 35 horas.

4. Local de trabalho

Nos estabelecimentos do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.

5. Caracterização das funções

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico especializado – Psicólogo (a), a integrar o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), e de acordo com o perfil de competências previstas no Decreto-Lei n.º 190/91 de 17 de Maio. As funções a desenvolver enquadram-se nos domínios do:

- a) Apoio psicopedagógico a alunos e professores;
- b) Apoio ao desenvolvimento do sistema de relações da comunidade educativa;
- c) Orientação escolar e profissional.

6. Requisitos de admissão

Habilitação literária exigida: Ser detentor de Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado integrado em Psicologia;

Prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

7. Formalização das candidaturas

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página da internet da Direção-Geral da Administração Escolar;
- b) As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE) e, ainda, formalizadas através do envio de **Portfólio, com um descritivo do currículo, sem exceder as 5 páginas A4, em ficheiro PDF**, por via eletrónica para o endereço de email concursos@aerosaramalho.pt, até às 24:00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:
 - Fotocópia do(s) Certificado(s) de Habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
 - Comprovativo da inscrição na Ordem dos Psicólogos;
 - Fotocópia dos certificados ou comprovativos das funções e atividades realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
 - Declarações que confirmem o número de anos de experiência profissional, emitidas por

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos
 Avenida 283 821 020 - 283 821 071 - Rua 283 821 115 - Rua Professor Celso Costa - 4780 - 026 Barcelinhos

agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, escolas profissionais, estabelecimentos de ensino particular e cooperativo;

- Portfólio, com um descritivo do currículo, sem exceder as 5 páginas A4, em ficheiro PDF;
- c) Nos termos do disposto no n.º8 do artigo 20.º da Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro que procede à 1.ª alteração à Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- d) Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;
- e) A oferta de contratação de escola é pelo presente aviso divulgada na página da internet do agrupamento de escolas www.aerosaramalho.pt.

8. Critérios de seleção

De acordo com o n.º 12 do art.º 39.º do Decreto-lei n.º 32-A/2023, de 08.05 são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente:

- a) Avaliação de portfólio, com a ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com a ponderação de 35%.

9. Ponderação a aplicar a cada critério

As ponderações a aplicar a cada critério constante das alíneas a), b) e c) do ponto anterior, são as referidas na seguinte tabela:

Grelha de Avaliação e respetiva ponderação				
A – Avaliação do portfólio (30%)	Habilitação académica	Formação acrescida à habilitação literária prevista no ponto n.º6: Doutoramento	20	10%
		Formação acrescida à habilitação literária prevista no ponto n.º6: Mestrado.	16	
		Habilitação literária inicial: licenciatura pré-bolonha ou mestrado integrado em psicologia.	12	
	Classificação Académica que confere habilitação literária (licenciatura pré-bolonha ou mestrado integrado em psicologia).	Igual ou superior a 18,00	20	10%
		De 16,00 a 17,99	16	
		De 14,00 a 15,99	12	
		De 12,00 a 13,99	8	
		De 10,00 a 11,99	4	
	Experiência profissional e ou os conhecimento nos domínios do apoio psicopedagógico a alunos e professores; apoio ao desenvolvimento do sistema de relações da comunidade educativa; orientação escolar e profissional:	Experiência profissional e/ou conhecimento nos três domínios	20	10%
		Experiência profissional e/ou conhecimento em dois dos três domínios	16	
Experiência profissional e/ou conhecimento num dos três domínios		12		
B – Entrevista de avaliação de competências (35%)	Demonstrar conhecimento e motivação profissional para o desenvolvimento das funções e responsabilidades de um psicólogo em contexto escolar, com a ponderação de 20%;		20%	
	Demonstrar conhecimento e motivação profissional para o desenvolvimento de práticas de trabalho em equipa, com a ponderação de 15%.		15%	
C – O número de anos de	Igual ou superior a 2191 dias de serviço		20	
	De 1826 a 2190 dias de serviço		16	
	De 1096 a 1825 dias de serviço		12	

Grelha de Avaliação e respetiva ponderação		
experiência profissional na área (35%)a)	De 365 a 1095 dias de serviço	8
	Inferior a 365 dias de serviço	4
	Sem experiência profissional	0

a) Para efeito de contagem do número de anos de experiência profissional na área, contabiliza a atividade desenvolvida em agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, escolas profissionais, estabelecimentos de ensino de ensino particular e cooperativo.

10. Ordenação dos candidatos

Por razões de celeridade a aplicação dos critérios de seleção será faseada:

- b) Aplicação à totalidade dos candidatos do critério previsto nas alíneas: a) Avaliação do portfólio e c) O número de anos de experiência profissional na área, do ponto 8. A lista ordenada será divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas www.aerosaramalho.pt.
- c) Aplicação do critério previsto na alínea b) Entrevista de avaliação de competências, do ponto 8, apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta nos critérios das alíneas a) e c) do ponto 8;
- d) Os candidatos são convocados para a entrevista por aviso publicitado na pág. eletrónica www.aerosaramalho.pt e por envio da convocatória, através do correio eletrónico indicado pelos candidatos no portfólio, com antecedência mínima de 24 horas;
- e) A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato por falta de comparência;
- f) Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores;
- g) A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos critérios de seleção.

11. Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no ponto 2, do art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro que procede à 1.ª alteração à Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril). Para efeito do presente procedimento o 1.º Método refere-se à classificação conjunta obtida nos critérios das alíneas a) e c) do ponto 8 e, subsistindo o empate, o método seguinte refere-se à classificação obtida nos critérios das alíneas b) do ponto 8.

12. Seleção dos Candidatos

Terminado o procedimento de seleção, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é homologada pelo órgão de Direção do Agrupamento de Escolas e publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

Barcelinhos, 09 de setembro de 2024

A Diretora
 Maria Paula Abreu